



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI 2056/2007, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

Cria Programa Municipal de Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, do inciso IV, consubstanciado pelo art. 39, § 1º, inciso I da Constituição Federal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Habitação vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - O Programa será financiado com recursos próprios ou convênios e/ou parcerias com outros órgãos, instituições, Governos Estadual ou Federal.

Art. 3º - O controle social do Programa será do Conselho Municipal de Assistência Social, juntamente com o Técnico Social responsável pelo projeto.

Art. 4º - A coordenação do Programa será exercida por profissional da área social, com formação superior em Serviço Social, Ciências Sociais, Psicologia ou Pedagogia, pertencente ao quadro de funcionários do município.

Art. 5º - A população beneficiária do Programa será selecionada seguindo critérios que estabeleça a ordem de prioridade de atendimento promovendo a justiça social, a transparência das ações públicas, com a conseqüente supressão da prática clientelista, paternalista e assistencialista, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Família residindo em área de risco;
- b) Condições de habilitação como:
 - Não possuir moradia própria
 - Co-habitação
 - Habitação precária
- c) Maior tempo de residência no município;
- d) Maior número de pessoas residindo na Unidade Habitacional;
- e) Menor relação entre a renda familiar e o número de pessoas que compõem o grupo familiar;
- f) Famílias chefiadas por mulheres;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Parelhas

- g) Existência de dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais no grupo familiar.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 18 de junho de 2007.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito